



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

EDITAL

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 108/91, de 17 de agosto, na sua redação atual, disponível em www.ces.pt, torno público que poderão candidatar-se, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente edital, todas as entidades que se considerem representativas das categorias seguintes, devendo para tanto os processos ser obrigatoriamente instruídos com os dados a seguir referidos a cada categoria, para além de outros que considerem pertinentes:

1. **Associações empresariais de âmbito nacional** (1.1. Número de associados/as, que nos termos estatutariamente previstos, gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os/as que são pessoas coletivas (total, por setor de atividade e dispersão geográfica) e número de trabalhadores/as por conta de outrem que empregam as empresas representadas pelos/as associados/as; 1.2. Lista das convenções coletivas ou acordos de empresa, em vigor, outorgadas pela entidade ou qualquer associado/a (identificando o BTE em que estão publicadas);
2. **Confederações do setor cooperativo** (Número de associados/as, que nos termos estatutariamente previstos gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, com identificação dos/das que sejam pessoas coletivas (total, por setor de atividade e dispersão geográfica) e número de trabalhadores/as por conta de outrem que empregam as cooperativas representadas pelos/as associados/as);
3. **Organizações representantes das profissões liberais** (Número de associados/as que, nos termos estatutariamente previstos gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os/as que sejam pessoas coletivas e respetiva dispersão geográfica);
4. **Associações nacionais de defesa do ambiente** (idem Organizações representantes das profissões liberais);
5. **Associações nacionais de defesa do consumidor** (idem Organizações representantes das profissões liberais);
6. **Instituições particulares de solidariedade social, Misericórdias e Mutualidades** (Número de instituições representadas, serviços prestados e número de utentes servidos/as);
7. **Associações de família** (idem Organizações representantes das profissões liberais);
8. **Associações de jovens empresários** (idem Confederações do setor cooperativo);
9. **Organizações da agricultura familiar e do mundo rural** (idem Confederações do setor cooperativo);
10. **Associações da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens** (idem Confederações do setor cooperativo);
11. **Organizações representativas das pessoas com deficiência** (idem Organizações representantes profissões liberais);
12. **Organizações do setor financeiro e segurador** (Número de associados/as que, nos termos estatutariamente previstos, gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os/as que sejam pessoas coletivas e respetiva dispersão geográfica);
13. **Organizações representativas de imigrantes** (Número de associados/as que, nos termos estatutariamente previstos, gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os/as que sejam pessoas coletivas e respetiva dispersão geográfica);
14. **Organizações representativas dos reformados, pensionistas e aposentados** (Número de associados/as que, nos termos estatutariamente previstos, gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os/as que sejam pessoas coletivas e respetiva dispersão geográfica); *

As candidaturas deverão ser feitas, preferencialmente, por via eletrónica através de formulário disponível para o efeito no site do CES, ou, endereçadas ao Presidente do Conselho Económico e Social e remetidas, acompanhadas da respetiva documentação, sob registo e com aviso de receção, para Palácio das Laranjeiras, Estrada das Laranjeiras, 205 – 1649-018 Lisboa

Lisboa, 11 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Económico e Social,

Luís Pais Antunes

* O presente edital pode ser consultado no site do CES: www.ces.pt